



LEI Nº 1678, DE 26 DE SETEMBRO DE 1995

Restringe o uso do cigarro em locais públicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É proibido fumar nas repartições e estabelecimentos públicos fechados da Administração direta e indireta do Município e nos veículos de transporte de estudantes, ônibus, ambulâncias e veículos destinados ao transporte de merenda escolar e de servidores municipais.

Artigo 2º - Após trinta dias da promulgação desta lei o Executivo deverá afixar cartazes ou adesivos com os dizeres "NAO FUME" nos locais definidos no artigo 1º, em lugares de destaque para facilitar a sua visualização.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 26 DE SETEMBRO DE 1995


ALVARO P. JANUARIO
PREFEITO MUNICIPAL

- Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada em lugar público de costume na data supra.


HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA
DIRETORA DE SECRETARIA